



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 335, DE 02/06/1977

Majora vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos mensais do Quadro Geral de Funcionários do Município de Itatiaiuçu, na forma do Anexo Único que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforço de dotações do orçamento vigente até o valor de Cr\$-86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares referidos no artigo anterior, serão obtidos mediante aplicação do disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Poderá ainda o Chefe do Executivo Municipal utilizar a dotação "3.2.6.0" Reserva de Contigência, do orçamento vigente como recursos dos créditos suplementares referidos nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 02 DE JUNHO DE 1977.


-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

=ANEXO ÚNICO=

=QUADRO DE PADRÕES E SÍMBOLOS REMUNERATÓRIOS E RESPECTIVOS VALORES=

PADRÕES	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS MENSAIS CR\$
I		251,40
II		350,00
III		453,60
IV		584,70
V		698,60
VI		784,20
VII		922,70
VIII		1.128,10
IX		1.362,40
X		1.453,50
XI		1.670,10
XII		2.003,00
XIII		2.206,30
XIV		2.577,40
XV ,		4.435,20
	C-4	4.435,20
	C-3	3.225,60
	C-2	2.073,60
	C-1	1.106,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU(MG), 02 DE JUNHO DE 1977.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL